



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 612/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NAZAREZINHO PARA O EXERCÍCIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, Estado da Paraíba, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º -O subsídio mensal do Prefeito do Município de Nazarezinho para o exercício 2021/2024 fica fixado em R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º -O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Nazarezinho para o exercício 2021/2024 fica fixado em R\$ 7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º -O subsídio mensal dos Secretários do Município de Nazarezinho para o exercício 2021/2024 fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º -Os valores tratados nos artigos anteriores entrarão em vigor apenas a partir de 1º de janeiro de 2022 até a data de 31 de dezembro de 2024, quando acaba o exercício em questão.

Art. 5º -O Procurador Geral do Município e o Tesoureiro, para efeitos dessa Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 6º -Os recursos para atender as despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2020.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL